



**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
23.06.01/TP**

Aos 18 (dezoito) dia do mês de abril de 2023, às 14h15min, reuniu-se, na sala de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, Presidente Wilsiane Soares de Oliveira Marques e os membros Rafael Albuquerque dos Santos e José Sales Barbosa da Silva nomeados através da PORTARIA-G Nº 578 de 06 de abril de 2023, para julgamento dos Documentos de Habilitação, das empresas participantes da Tomada de Preços nº 23.06.01/TP, Processo Licitatório nº. 23.06.01/TP, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO BOA VISTA EM ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.** Ao dar início à sessão a comissão passou para o julgamento da documentação, uma vez que já havia rubricado a mesma na sessão de recebimento ocorrida no dia 23 de março de 2023. A Administração Pública ao analisar os documentos de habilitação das empresas deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa. Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo. Desta forma nos faz lembrar José dos Santos Carvalho Filho: A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados; significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Bem como o TRF também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada" (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu descumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento". Desta forma ao analisar os documentos das empresas participantes deste processo chegou-se ao seguinte resultado: **AS EMPRESAS QUE ATENDERAM A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍSSIAS FORAM AS SEGUINTEs: 01-CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES- EPP - CNPJ Nº 22.575.652/0001-97; 02- CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ Nº 00.611.868/0001-28.; 03- CONSTROL ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 18.534.617/0001-52.; 04- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 63.551.378/0001-81.; 04- ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ Nº 12.049.385/0001-60.; 05- CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS F&A LTDA -CNPJ Nº 25.264.061/0001-97.; 06- CENPEL NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-CNPJ Nº 05.502.041/0001-08.; 07-AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA - CNPJ Nº 74.022.229/0001-63.** Por conseguinte **RESTOU INABILITADAS pelos motivos a seguir expostos, as empresas: 01-ILCONE- INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA - CNPJ Nº 37.012.736/0001-90:** Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.3( Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE) não autenticou o mesmo descumprindo assim o item ( 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



"A".-5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.) tendo em vista tratar-se de uma cópia do mesmo. **Não conseguiu atingir/ atender** ao item 5.2.3.2.1. (Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital...), **Não ter a quantidade solicitada nos itens forro acústico em placas de fibra mineral c/perfil "t" em aço- fonhecimento e montagem e revestimento cerâmico branco para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 30 x 40cm aplicadas em ambientes de área maior que 5m2 na altura inteira das paredes af 06/2014. 02- GG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 40.002.678/0001-28: Não conseguiu atingir/ atender** ao item 5.2.3.2.1. (Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital...), além de não ter a quantidade solicitada para comprovação, observou-se que a CAT 196083/2019, 00799.2013 e 220822/2020 apresentados pelo engenheiro o Sr. José Teixeira o foram emitidos para acompanhamento junto a empresa Millenium Serviços Eireli-ME. **03-N. LANDY BOTO PORTELA-ME - CNPJ Nº 29.648.829/0001-87:** A página de apresentação da empresa menciona a tomada de preços nº 003/2023/SME-TP/2023 a qual vale ressaltar que não conhecimentos essa numeração de processo. **Apresentou o item 5.2.2.1.** (Prova de inscrição na:(c- A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa Municipal... vencida para a data do certame: certidão emitida em 12/12/22 à 12/03/2023.** Apresentou o item 5.2.3.1.( Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE) **vencida desde 30/09/2020.** Bem como a apresentada: além da primeira pagina cortada ainda menciona nas paginas seguintes: CAT sem registro de atestado 192107/2019. **Não apresentou o item 5.2.3.2.2.** (Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). **Não apresentou o item 5.2.3.2.1.** (Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital...). **Não apresentou o item 5.2.3.7.** (Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação) verificou-se que esta declaração não tem

Rua Anastácio Braga Nº195 - São Sebastião  
CEP: 62508-170 - Itapipoca - CE - Brasil  
CNPI: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8

(88) 3631-5950  
itapipoca@itapipoca.ce.gov.br  
www.itapipoca.ce.gov.br





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



assinatura do profissional, não tem data de emissão, não menciona o objeto da licitação, o município, bem como observou-se que o ano mencionado na declaração é 2022 fato que vale ressaltar nem existia o presente processo. **Apresentou o item 5.2.4.1.** (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente) sem os dados necessários, código de segurança, dados para validação do mesmo no site <http://www.jucec.ce.gov.br>. **Não apresentou** a comprovação de garantia exigida no item 5.2.4.5 - (Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração ...). **A apresentação das declarações solicitadas nos itens: 5.2.5.2** (Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), 5.2.5.3 - (Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III deste edital), 5.2.5.4 (Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital) e 5.2.5.5 ( Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital): **menciona a tomada de preços nº 003/2023/SME-TP/2023. Apresentou o item 5.2.4.4.** (Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado) em desconformidade com o exigido no item 5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão certidões emitidas em 18/02/2020.;** **04- FM CRUZ DE SOUSA-ME- CNPJ Nº 30.192.023/0001-06: Não apresentou os itens: 5.2.1.2.** (Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE), **5.2.2.1.** Prova de inscrição na (a- Fazenda Federal (CNPJ), b- Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal),**5.2.2.2.** (Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE). Apresentou o item :**5.2.2.3.** (Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal) vencido em 29/01/2023. Não apresentou os itens: **5.2.2.4.**( A comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**), **5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**(5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE), **5.2.3.2.1.** (Capacitação



Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, ...),

**5.2.3.2.2.** (Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, ...);

**5.2.3.6.** (Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela Secretaria contratante, por ocasião da contratação e sempre que necessário);

**5.2.3.7.** (Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação).

**5.2.4.1.** (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente).

**5.2.4.3.** (Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento).

**5.2.4.4.** (Certidão Simplificada e específica emitidas pela Junta Comercial do Estado).

**5.2.4.5** (Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela ... na forma do Artigo 31 Inciso III e do Artigo 56 § 1º ambos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações).

**5.2.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

**5.2.5.1.** (Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza).

**5.2.5.2** (Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

**5.2.5.3** (Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital).

**5.2.5.4** - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital).

**05- FRANCISCO ANDERSON LUCIO**- CNPJ Nº23.347.561/0001-67: Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.3 ( Cédula de Identidade e CPF do sócio dirigente da empresa) não autenticou o mesmo descumprindo assim o item ( 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"-5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou





ainda, por servidor da administração.) tendo em vista tratar-se de uma cópia. Não cumpriu na íntegra o item 5.2.1.3( Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca-CE) não autenticou o mesmo descumprindo assim o item ( 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” -5.1. Os Documentos de Habilitação em 01(uma) via, deverão ser apresentados da seguinte forma:a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda, por servidor da administração.) tendo em vista tratar-se de uma cópia colorida do mesmo. Bem como a continuação do CRC *verificou-se que encontrava-se em nome da empresa Alves Castelo Branco Contabilidade Ltda- CNPJ nº 31.588.318/0001-69. Não conseguiu atingir/ atender* ao item **5.2.3.2.1.** (Capacitação Técnico operacional da empresa: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital...), além de não ter a quantidade solicitada para comprovação, observou-se que os acervos apresentados pelo engenheiro o Sr. Francisco Djavan Miguel Caetano foram emitidos para acompanhamento junto a empresa Inova Serviços de Construções de Edifícios LTDA. Bem como o objeto constantes das CATs: **253056/2021**(*contratação da prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca, recomposição de pavimentação e conservação de sistema viário, no loteamento São Francisco , Zona Rural da Cidade de Meruoca/CE*). **269070/2022** (*contratação de empresa especializada em pavimentação asfáltica para recapeamento e reparos na área de dança do coqueiros clube na cidade de Sobral/CE*). **273265/2022** (*construção de 05 (cinco) passagens molhadas na estrada vicinal que liga o sítio santa rosa a boqueirão/Alcântaras /CE*) **264830/2022** (*prestação de serviços de pintura e retelhamento das unidades básicas de saúde do Município de Moraújo/CE*). **Não conseguiu atender** ao item **5.2.3.2.2.** (Capacitação Técnico-profissional: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho competente, com apresentação da Prova de inscrição ou registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital....) Não atendeu ao item **5.2.3.7.** (Relação nominal dos responsáveis técnicos de nível superior da Licitante, responsáveis pela execução dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a indicação) verificou-se que esta declaração não tem assinatura do profissional, não tem data de emissão, não menciona o objeto da licitação, o município, bem como observou-se que o ano mencionado na declaração é 2022 fato que vale ressaltar nem existia o presente processo. Não apresentou a comprovação de garantia exigida no item **5.2.4.5** – (Apresentação de comprovante de GARANTIA DE PROPOSTA, equivalente a 1 % (um por cento) do valor Estimado de pela Administração ...). **É O RESULTADO.** Diante do exposto, com observância nas disposições contidas no edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 23.06.01/TP**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Comissão de Licitação informa que o resultado do presente julgamento, será publicado nos mesmos meios de comunicação em que seu deu a publicação do edital. Esta comissão ao finalizar o processo licitatório em epigrafe encaminhará a Procuradoria Geral do Município a digitalização do material para que seja providenciado o envio ao CREA-CE e a Junta Comercial a apuração de algumas certidões encontradas para que esses órgãos possam tomar as devidas medidas cabíveis





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



.Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado da habilitação, conforme reza o Art. 109, I, "a", da L. 8.666/93. Assim, foi encerrada a presente ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Itapipoca/CE, 18 de abril de 2023.xxx

Wilsiane Soares de Oliveira Marques  
**Presidente da CPL**

Rafael Albuquerque dos Santos  
**Membro da CPL**

José Sales Barbosa da Silva  
**Membro da CPL**